

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021

Autoriza o Município de Morro Grande/SC a realizar obras e serviços de engenharia no território do município de Timbé do Sul/SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica o município de Morro Grande/SC, autorizado a realizar obras e serviços de engenharia no território do município de Timbé do Sul/SC, e realizar com o objetivo de executarem solidariamente a pavimentação asfáltica da estrada municipal que liga um Município ao outro.

Parágrafo único. Havendo a autorização dos Poderes Legislativos de cada Município para a realização das obras referidas nesta lei, os Municípios firmarão termo de convênio de cooperação.

Art. 2º O município de Morro Grande se responsabilizará pela realização da base da pavimentação da rodovia, no trecho identificado no projeto técnico, parte integrante desta lei, e o município de Timbé do Sul se responsabilizará pela execução dos demais trabalhos necessários à conclusão da obra.

Parágrafo único. Se houver necessidade de realização de obras adicionais da estrada que liga um Município ao outro, fica autorizado o aditamento do termo de convênio de cooperação técnica, mediante a anexação do respectivo projeto técnico, devendo ser comunicado às respectivas Câmaras Municipais de Vereadores.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL



Art. 3º Eventuais indenizações decorrentes de desapropriações serão arcadas pelo respectivo Município em cujo território ocorrer.

Art. 4º O Poder Executivo fará consignar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual, dotação suficiente para a consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 07 de julho de 2021.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores(as) Vereadores(as).

O federalismo de cooperação é consagrado pelo parágrafo único do artigo 23 e caput do artigo 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, há a possibilidade de ação conjunta entre os entes da federação (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) através de convênios administrativos.

Esses institutos são colocados à disposição dos entes federados para a gestão associada de serviços públicos.

A pavimentação asfáltica da estrada municipal que liga Timbé do Sul A Morro Grande, é de suma importância para o fomento do crescimento de ambos os Municípios, sob todos os aspectos, considerando-se ainda que será elo de ligação e chegada a importantes rodovias federais, como a BR 101 e a BR 285.

A forma pretendida tem pleno amparo legal, razões pelas quais submetemos a Vossas Senhorias o presente projeto de lei complementar, esperando sua plena aprovação.

Timbé do Sul/SC, 07 de julho de 2021.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL



Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (0**48) 3536 1133 – Fone/Fax (0**48) 3536 1144
E-mail: pmts@contato.net